

036

RESPONSABILIDADE CIVIL EM ESTACIONAMENTOS. *Rogério B. S. Martins; Judith H. Martins-Costa* (Departamento de Direito Privado e Processo Civil, Faculdade de Direito, UFRGS).

Os grandes centros de consumo são características das modernas *sociedades de massas*, da sociedade que depende do automóvel para a sua locomoção. Portanto, para atrair os consumidores-automobilistas, o estacionamento é inerente à estrutura desses centros de consumo e lazer. Um problema que surge com frequência é o de definir se existe ou não dever de indenizar ao consumidor que tiver seu veículo furtado ou danificado nesse estacionamento. O objetivo do trabalho é exatamente definir os parâmetros desse dever de indenização, mas – principalmente – buscar os fundamentos do dever ressarcitório. Para se chegar ao resultado que se pretende, tem-se buscado na Doutrina e na Jurisprudência as soluções que vêm sendo conferidas ao problema dos danos causados aos consumidores, problema que, por ser novo, ainda carece de um aprofundado tratamento por parte dos autores. A conclusão desse estudo visa definir pontos conclusivos ao projeto "Bases para Unificação do Direito Contratual no Mercosul", que vem sendo realizado desde 1995. (FAPERGS).